



RESOLUÇÃO Nº 2101/2026 - Consu, de 12 de janeiro de 2026.

**CRIA O LABORATÓRIO AXIOMAS DE PESQUISA,
ENSINO E EXTENSÃO EM MATEMÁTICA - LAPEXM.**

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará – Uece, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo NUP 31032.009236/2025-24 e a deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário – Consu, em sessão realizada no dia 08 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO AXIOMAS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM MATEMÁTICA - LAPEXM**, de natureza mista (**Ensino, Pesquisa e Extensão**), no Centro de Ciências e Tecnologia/CCT e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Dárcio Ítalo Alves Teixeira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Uece



ANEXO ÚNICO – Res. Nº 2101/Consu, de 12/01/2026

REGIMENTO DO LABORATÓRIO AXIOMAS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM MATEMÁTICA - LAPEXM

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Laboratório Axiomas de Pesquisa, Ensino e Extensão em Matemática – LAPEXM é um laboratório misto que visa atender professores, alunos de graduação e pós-graduação do Curso de Matemática, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados por sua coordenação.

Parágrafo único. O presente Regimento estabelece a estrutura administrativa e disciplina o funcionamento do **Laboratório Axiomas de Pesquisa, Ensino e Extensão em Matemática – LAPEXM** do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) – Campus Itaperi, da Universidade Estadual do Ceará.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do LAPEXM:

- I. Fomentar a produção científica em Matemática Teórica por meio da condução de projetos de investigação individuais e coletivos.
- II. Promover a iniciação científica de discentes de graduação, orientando-os em atividades de estudo, investigação e produção acadêmica.
- III. Realizar seminários internos e reuniões de planejamento para discussão de resultados parciais, aprofundamento teórico e articulação das linhas de pesquisa.
- IV. Oferecer suporte acadêmico complementar aos discentes do curso de Licenciatura em Matemática, através de atividades de monitoria, grupos de estudo e orientação.
- V. Funcionar como um ambiente de experimentação e desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos inovadores para o ensino de Matemática.
- VI. Proporcionar um espaço de formação docente continuada para os professores da equipe, favorecendo a troca de experiências e práticas.
- VII. Coordenar e executar ações de popularização da Matemática, como minicursos, oficinas e palestras, dirigidas à comunidade externa e às escolas de Educação Básica.
- VIII. Fortalecer a atuação do Grupo de Extensão em Análise Matemática (GEXAM) e fomentar a criação de novas iniciativas extensionistas.

- IX.** Estreitar os laços entre a UECE e a comunidade, divulgando o curso de Licenciatura em Matemática e atraindo potenciais alunos.
- X.** Estabelecer parcerias intra e interinstitucionais com outros *campi* da UECE, programas de pós-graduação e escolas da rede básica de ensino.
- XI.** Gerir de forma eficiente os recursos humanos e físicos do laboratório, envolvendo docentes, discentes bolsistas e técnicos em suas atividades.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O Laboratório será administrado por Coordenador nomeado pela Direção do CCT.

§1º. A Coordenação do laboratório deverá ser um professor pertencente ao Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

§2º. O Coordenador deverá possuir a titulação de Doutor, visto que o laboratório é de natureza mista.

§3º. O mandato do Coordenador de laboratório será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais anos, caso haja interesse das partes, não havendo limite para renovação de um mesmo professor no exercício da função.

§4º. O Coordenador do LAPEXM terá carga horária registrada em seu Plano de Atividade Docente (PAD), conforme Resolução vigente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Compete à Coordenação do Laboratório planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades realizadas.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

- I.** Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas;
- II.** Controlar a ocupação das dependências dos Laboratórios sob sua coordenação;
- III.** Zelar pelo patrimônio, organizar e controlar saída de materiais de consumo e permanente;
- IV.** Solicitar material de consumo e permanente quando necessário;
- V.** Julgar assuntos de ordem técnica;
- VI.** Autorizar empréstimo ou transferência de materiais e equipamentos.

CAPÍTULO V DOS USUARIOS

Art.6º. São considerados usuários dos laboratórios:

- I.** Pesquisadores, docentes e profissionais externos, para desenvolvimento de aulas práticas, projetos de pesquisa e atividades de extensão;

- II.** Técnico de laboratório, quando possível;
 - III.** Discentes com vínculo com a graduação ou pós-graduação, em atividades de iniciação científica e desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão;
- §1º.** Os usuários devem cumprir as regras do LAPEXM, observando a moralidade pública, a decência e o respeito para com os demais usuários;
- §2º.** A utilização do LAPEXM será realizada em dias e horários definidos para cada atividade prevista, e será ainda realizada com observância da disponibilidade, seguindo prioritariamente as atividades contínuas programadas previamente.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art.7º. São direitos do usuário:

- I.** Utilizar adequadamente os espaços e equipamentos disponíveis;
 - II.** Não sofrer qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- III.** Recorrer, quando necessário, à Coordenação ou a quem de direito, para reclamar de desrespeito a qualquer dos artigos desse regulamento;
- IV.** Não ser molestado, discriminado, desrespeitado, agredido verbal ou fisicamente durante o exercício das suas funções.

Art. 8º. São deveres do usuário:

- I.** Respeitar este Regimento e as normas específicas do LAPEXM - CCT, bem como horário de funcionamento;
- II.** Ter conduta compatível com os princípios da convivência democrática e reconhecer os princípios do bem comum;
- III.** Cooperar para a manutenção da limpeza da área física, equipamentos e materiais;
- IV.** Não frequentar o LAPEXM - CCT sem a devida autorização fora de seu horário de funcionamento;
- V.** Zelar pelos equipamentos, livros ou qualquer outro material presentes no LAPEXM – CCT.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Art.9º. A inclusão de um membro na equipe do LAPEXM – CCT poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I.** Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Licenciatura ou outro curso da UECE;
- II.** Demonstrar e declarar interesse nos objetivos do laboratório;
- III.** Ser orientado por professor integrante do laboratório.

Art. 10. Um membro do LAPEXM - CCT somente poderá ser desligado nas seguintes situações:

- I. Caso expresse, verbalmente ou por escrito, o seu desejo de desligar-se durante reunião;
- II. Quando do não cumprimento das normas regimentais e das atribuições com o membro, desde que o seu desligamento seja discutido em reunião e aprovado pela maioria dos membros.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. Os usuários estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência oral, com relatório prescrito junto ao Colegiado de Matemática e à Direção do CCT;
- II. Impedimento de frequentar o LAPEXM-CCT.

Art. 12. Serão consideradas infrações de natureza grave:

- I. Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a docentes, pesquisadores, discentes, usuários externos, servidores ou ao patrimônio do LAPEXM;
- II. Ofender, agredir física e oralmente ou molestar docentes, discentes, usuários externos, servidores com palavras, gestos ou condutas moralmente inadmissíveis.

Art. 13. Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo em conformidade com a Legislação vigente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário – CONSU, ouvidos a Coordenação do LAPEXM, o Colegiado do Curso de Matemática e o Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT.

